

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202603/0616
Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum
Estado: Ativa
Nível Orgânico: Juntas de Freguesia
Orgão / Serviço: Junta de Freguesia do Beato
Vínculo: CTFP por tempo indeterminado
Regime: Carreiras Gerais
Carreira: Assistente Técnico
Categoria: Assistente Técnico

Grau de Complexidade: 2

Remuneração: Será objeto de negociação segundo o disposto no n.º 10 do artigo 38.º da LTFP.

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho: Para além do conteúdo funcional conforme o n.º 2 do artigo 88.º, constante no anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, grau de complexidade funcional 2, cabendo-lhe ainda:
Realizar o atendimento ao público, presencial e telefónico e as tarefas resultantes do mesmo; registar a correspondência recebida e expedida; executar o trabalho administrativo dos vários serviços; dar apoio administrativo aos eleitos locais ao nível do secretariado e informação; proceder ao arquivo de documentação diversa; gerir o economato; Executar outras funções inerentes ao serviço que lhe sejam distribuídas, não prejudica que o trabalhador realize funções que não estejam expressamente mencionadas que lhe sejam afins ou conexas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e desde que não seja considerada uma desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva
Nomeação transitória, por tempo determinável
Nomeação transitória, por tempo determinado

Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado
CTFP a termo resolutivo certo
CTFP a termo resolutivo incerto
Sem Relação Jurídica de Emprego Público

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica: a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP: Deliberação da Junta de Freguesia do Beato, tomada em reunião ordinária de 08 de janeiro de 2026

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Habilitação Literária: 12º ano (ensino secundário)

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Junta de Freguesia 1 do Beato		Rua de Xabregas, n.º 67 - 1º	Lisboa	1900439 LISBOA	Lisboa	Lisboa

Total Postos de Trabalho: 1

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos:

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: recursoshumanos@jf-beato.pt

Contacto: 218681107

Data Publicitação: 2026-03-16

Data Limite: 2026-03-30

Texto Publicado

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social:

Texto Publicado em Jornal Oficial: 1 — Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º, da Portaria nº 233/2022, de 09 de setembro, conjugado com artigo 30.º e 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante LTFP), aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, aplicada à Administração Local por força do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que de acordo com a deliberação da Junta de Freguesia de 08 de janeiro de 2026, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, após publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, adiante (BEP), o seguinte procedimento concursal comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para Assistente Técnico. 2- Local de trabalho — Área da Freguesia do Beato. 3 — O recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, em reserva constituída pela EGRA ou em reserva constituída na própria autarquia, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 34.º, da Lei nº 25/2017, de 30 de maio: 3.1 - Trabalhadores em situação de valorização profissional (requalificação profissional) - não está constituída na AML, a Entidade Gestora da Requalificação nas autarquias locais, adiante (EGRA), conforme ofício rececionado nesta junta de freguesia em 10 de dezembro de 2025; 3.2 - Reserva de Recrutamento – para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 34.º, da Lei nº 25/2017, de 30 de maio e n.º 1 do artigo 27.º da Portaria nº 233/2022, de 09 de setembro, não está constituída qualquer reserva de recrutamento na própria autarquia; 3.3 – De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014. “As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento de recrutamento de Trabalhadores em situação de requalificação”. 4 – Para além do conteúdo funcional conforme o n.º 2 do artigo 88.º, constante no anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, grau de complexidade funcional 2, cabendo-lhe ainda: Realizar o atendimento ao público, presencial e telefónico e as tarefas resultantes do mesmo; registar a correspondência recebida e expedida; executar o trabalho administrativo dos vários serviços; dar apoio administrativo aos eleitos locais ao nível do secretariado e informação; proceder ao arquivo de documentação diversa; gerir o economato; Executar outras funções inerentes ao serviço que lhe sejam distribuídas, não prejudica que o trabalhador realize funções que não estejam expressamente mencionadas que lhe sejam afins ou conexas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e desde que não seja considerada uma desvalorização profissional, nos termos

do n.º 1 do artigo 81.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. 5 - Posição Remuneratória: Será objeto de negociação segundo o disposto no n.º 10 do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho. 6 — O presente aviso rege-se pelo disposto pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo e Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. 7 – Prazo de validade: É constituída uma reserva de recrutamento interna que será utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses, contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, sendo o procedimento concursal válido para o preenchimento do posto de trabalho a criar e ocupar, conforme o disposto dos n.º 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. 8 — Requisitos de admissão — Ao referido procedimento concursal poderão concorrer indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam os seguintes requisitos: 8.1 — Requisitos gerais — constantes do artigo 17.º da LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho: a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; b) Ter 18 anos de idade completos; c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória. 9 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, o recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado e, na hipótese de faltarem candidatos a concorrer com vínculo, são também admitidos ao presente processo de recrutamento candidatos contratados a termo resolutivo certo ou incerto e sem vínculo jurídico, conforme o previsto no n.º 4 e 5 do artigo 30.º da (LTFP). 10 — Nível habilitacional: 12º ano de escolaridade ou formação equivalente. 11 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Junta de Freguesia idênticos aos postos de trabalho a criar para cuja ocupação se publicita o presente procedimento. 12 — Formalizações de candidaturas 12.1 – Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso na BEP, nos termos do disposto no artigo 12.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. 13 – Forma: As candidaturas deverão ser apresentadas preferencialmente em suporte eletrónico, através do preenchimento de formulário ou em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, o qual está disponível na página eletrónica desta autarquia em (www.jf-beato.pt), entregues pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos ou remetidas, enviadas por correio eletrónico para o endereço: recursoshumanos@jf-beato.pt; ou por correio registado com aviso de receção, para Junta de Freguesia do Beato, sita na Rua de Xabregas 67 – 1º, 1900-439 Lisboa, acompanhado dos seguintes documentos: - Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias; - Currículo vitae, datado e assinado, anexando os documentos comprovativos da experiência profissional e formação relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho; - Sendo o candidato detentor de relação jurídica de emprego público: declaração emitida pelo órgão ou serviço onde o candidato exerce funções públicas, reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, da qual conste a informação seguinte: a) Indicação inequívoca da natureza da relação jurídica de emprego público detida; c) Posição remuneratória em que o candidato se encontra; d) Atividade e funções que o candidato se encontra a desempenhar e o grau de complexidade das mesmas; e) A avaliação de desempenho quantitativa, obtida nas duas últimas avaliações, e/ou justificações sobre a falta de avaliação se for o caso. 13.1 – A não apresentação da declaração referida na alínea a) do ponto anterior, ou a falta de indicação da natureza do vínculo e sua determinabilidade, implicam a não consideração da situação jurídico-funcional do candidato para efeitos de aplicação do método de seleção “avaliação curricular”; 13.2 - A não apresentação dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos legalmente exigidos, que impossibilitem a admissão ou avaliação dos candidatos determina a sua exclusão do procedimento, nos termos do n.º 5 do artigo 15.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro; 13.3 — Os candidatos devem preencher devidamente o formulário de candidatura, identificando o posto de trabalho pretendido, pela inclusão da referência e designação mencionada no ponto 1 do presente aviso. 14 — Composição do júri: Presidente – Susana Patrícia Coelho Fonseca Machado – Assistente Técnica; Vogais efetivos –Natacha Margarida Tavares de Vasconcelos Guerreiro Serrão – Técnica Superior e André Lopes Dias – Coordenador Técnico; Vogais suplentes – João Filipe

Paulino Fernandes Marques – Assistente Técnico e Cláudia Filomena da Silva Afonso – Assistente Técnico. 15 — Os métodos de seleção: 15.1 — Os métodos de seleção a utilizar, serão os previstos no artigo 36.º do anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho (LTFP), e nos termos do disposto no artigo 17.º da mencionada Portaria, sendo a sua utilização faseada por cada um dos métodos, dado que é de todo imprevisível saber o número de candidatos a concorrer e com isso os tempos a despende de cada um dos métodos de seleção à data. a) Método de seleção obrigatório para os candidatos com relação jurídica de emprego público - Avaliação Curricular, adiante (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências, adiante (EAC); b) Método de seleção obrigatório para os candidatos sem vínculo jurídico de emprego público por tempo indeterminado - Prova de conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). 15.2 - Nos termos do disposto no artigo 21.º da Portaria nº233/2022, de 09 de setembro, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório, sendo considerado excluídos do procedimento os candidatos que faltem à sua aplicação ou tenham obtido valoração inferior a 9,5 valores, não lhes sendo aplicado o método ou fases seguintes; 15.3 - A valoração dos métodos de seleção obedece ao disposto no artigo 21.º da Portaria, e será convertida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, exceto no método de seleção avaliação psicológica, que é avaliada através de menções classificativas de Apto e Não Apto; 15.4 - Método de seleção obrigatório para os candidatos com relação jurídica de emprego público - Avaliação Curricular, adiante (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências, adiante (EAC); 15.5 - Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho obtida, apenas quando o candidato tiver executado atribuição, competência ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar. É expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, sendo aplicada a seguinte fórmula: $AC = (HL \times 20\%) + (FP \times 20\%) + (EP \times 50\%) + (AD \times 10\%)$ Sendo que: AC = Avaliação Curricular; HL = Habilitações Literárias; FP = Formação profissional; EP = Experiência profissional; AD = Avaliação de Desempenho; Os critérios de apreciação e ponderação dos fatores de análise da Avaliação Curricular (AC), estão definidos na Ata I, que está publicada na página eletrónica desta autarquia em www.jf-beato.pt > documentos > Procedimentos Concursais. 15.6 - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A EAC terá a duração de até 30 minutos, sendo elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido. O método deve permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato. A EAC será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, com a valoração até às centésimas, considerando para o efeito as competências a avaliar conforme o perfil de competências previamente definido para o ingresso na carreira de Assistente Técnico, conforme está definido na Ata I, que está publicada na página eletrónica desta autarquia em www.jf-beato.pt > documentos > Procedimentos Concursais; 15.7 – Métodos de seleção obrigatórios para os candidatos sem vínculo jurídico de emprego público por tempo indeterminado, ou candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que tenham afastado o método constante no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, usando a faculdade prevista no n.º 3 do mesmo artigo, da LTFP, ou contrato a termo resolutivo certo ou incerto e que não se encontrem no cumprimento ou execução da atribuição, competências ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa – Prova de Conhecimentos, adiante (PC), Avaliação Psicológica, adiante (AP) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC); 15.8 – Prova de conhecimentos (PC) - Visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função a desempenhar. A PC revestirá a forma escrita, com duração de 90 minutos, com 15 minutos de tolerância, e será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, tendo em conta os fatores previstos na Ata I, onde constam os critérios da prova a realizar, estando publicada na página eletrónica desta autarquia em www.jf-beato.pt > documentos > Procedimentos Concursais; 15.9 - A prova de conhecimentos terá como objeto a seguinte legislação a saber: a) A Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na versão atual, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; b) O Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na versão atual, que aprovou o Código do Procedimento

Administrativo; c) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão atual, que aprovou no seu anexo I o Regime Jurídico das Autarquias Locais; d) O Decreto-lei n.º 135/99, de 22 de abril; 15.10 — Avaliação Psicológica (AP) - Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido e será avaliada segundo menções classificativas de Apto e Não Apto, de acordo com o n.º 2 do artigo 21.º da Portaria nº 233/2022, de 09 de setembro; 15.11 – A ordenação final dos candidatos que completarem o procedimento, resultará da média aritmética das classificações quantitativas dos métodos de seleção que será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. a) Os candidatos com relação jurídica de emprego público, serão classificados da seguinte forma: $CF = (AC \times 40\%) + (EAC \times 60\%)$ b) Para os candidatos sem vínculo jurídico de emprego público por tempo indeterminado, ou candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que tenham afastado o método constante no artigo 36º/2 da LTFP, usando a faculdade prevista no nº 3 do mesmo artigo, da LTFP, ou contrato a termo resolutivo certo ou incerto e que não se encontrem no cumprimento ou execução da atribuição, competências ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, serão classificados da seguinte forma: $CF = (PC \times 60\%) + [(AP=APTO)] + (EAC \times 40\%)$ Sendo que: CF = Classificação Final; AC = Avaliação Curricular; PC = Prova de Conhecimentos; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências. 15.11 – Considerar-se-ão excluídos da ordenação final, os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores conforme o disposto no artigo 21.º da Portaria nº 233/2022, de 09 de setembro; 15.12 – Em caso de igualdade de valoração entre candidatos na ordenação final, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria nº 233/2022, de 09 de setembro. Na eventualidade de se manter a igualdade de valoração entre os candidatos, após a aplicação dos critérios mencionados, o desempate realiza-se considerando a data e hora de entrada da candidatura nos serviços. 16 – As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetivas ponderações dos métodos de seleção a utilizar serão publicadas na Sede e Site da Autarquia e os sistemas de avaliação final do método, são facultadas aos candidatos para consulta e sempre que solicitado o seu envio deverá ser feita esta pretensão por escrito. 17 – Após homologação, a lista de ordenação final é publicada na 2ª Série do Diário da República, afixada em local visível e público das instalações do edifício da Sede da Freguesia e disponibilizada na sua página eletrónica nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 25.º, da Portaria nº 233/2022, de 09 de setembro. 18 – O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página eletrónica da Freguesia do Beato (www.jf-beato.pt), de acordo com o artigo 11.º da Portaria nº 233/2022, de 09 de setembro. 19 — Quota de emprego para candidatos com deficiência — procede-se nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, é garantida a reserva de quotas de emprego para pessoas com deficiência com um grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60%, sem prejuízo do respeito pelos critérios de prioridade de recrutamento legalmente previstos. O candidato deve declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado. 20 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. 25 de fevereiro de 2025. O Presidente da Junta de Freguesia, Dr. Sílvino Correia.

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Termino da Oferta**Admitidos**

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		

Recrutados

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total Portadores Deficiência:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		